



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.617/PB**

**RELATOR: MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES**

**REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PARECER AJCONST/PGR Nº 11226/2021**

Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, reiterando as razões lançadas na petição inicial, manifesta-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarada a inconstitucionalidade do art. 15, V e VII, da Constituição do Estado da Paraíba, que, ao ampliarem as hipóteses de intervenção do Estado nos municípios paraibanos para além daquelas taxativamente admitidas pelo constituinte federal, transgrediram o disposto nos arts. 18, *caput*, e 29, *caput* (autonomia dos municípios), bem como no art. 35, *caput* (regra da não intervenção dos estados nos municípios), todos da Constituição Federal.

Brasília, data da assinatura digital.

***Augusto Aras***  
Procurador-Geral da República  
*Assinado digitalmente*

PC